

PROTOCOLO GERAL

Nr 64106.006020/2022-11



ASSUNTO

Nr

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

SALC – 59º BIMtz

VOLUME II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022 – 59º BIMtz

OBJETO

Contratação de SERVIÇO DE LAVANDERIA

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022 – 59º BIMtz
NUP 64106.006020/2022-11**

ABRO, nesta data, o 2º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.006020/2022-11, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP nº 12/2021, cujo objeto é a futura contratação de serviço de lavanderia, que se inicia nesta folha 201, esta folha, em decorrência do encerramento do 1º volume, à folha 200.

Maceió-AL, 20 de Julho de 2022.

Chefe da seção de Aquisições, licitações e contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022
(Processo Administrativo NUP nº 64106.006020/2022-11)

ATA DE REGISTO DE PREÇOS nº / 2022
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA)

A União, neste ato representada pelo **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol**, na cidade de **Maceió-AL**, inscrito no CNPJ/MF sob

1 - MEX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2021**, publicada no DOU de ___/___/2022, processo administrativo nº 64106.001804/2022-44, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de lavanderia, especificado na descrição da tabela constante do item 1.1. do Termo de Referência - Anexo I, do Edital de Pregão nº 21/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade e (Mensal)	Valor Unitário (R\$)
	Prestação eventual de serviços comuns de lavanderia , incluindo transporte, pesagem,			



1	lavagem, calandragem, higienização, secagem, alvejamento, passar, embalagem e entrega de uniformes, roupas de cama, mesa e banho não hospitalar, com coletas e entregas em horários preestabelecidos pela unidade.	Kg	000	
---	--	----	-----	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado – 59º BIMTZ.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	UAS G	ÓRGÃO S
1	160...	
	160...	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes



anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) - Acórdão TCU nº 2987/2015 P.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data de homologação, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais



vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/13.



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, onde serão extraídas as cópias necessárias e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maceió, AL, de.....de 2022



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

RESPONSÁVEL ou REPRESENTANTE LEGAL

RG nº

CPF nº

Testemunhas:

Fiscal de Contrato do 59º BIMtz



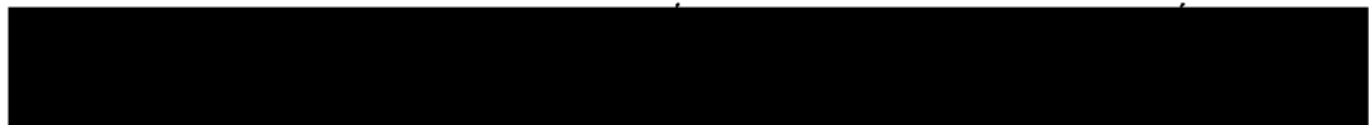
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022
(Processo Administrativo NUP nº 64106.006020/2022-11)**

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LAVANDERIA nº / 2022, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E A**

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, CEP 57052-050, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0002-83, neste ato



empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada neste ato pelo seu _____ o Sr _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 64106.001804/2022-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 19/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de **serviços comuns de lavanderia**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtde/ Estimada (Mensal)	Valor Unitário
1	contratação de empresa especializada para prestação eventual de serviços comuns de lavanderia , incluindo transporte, pesagem, lavagem, calandragem, higienização, secagem, passar, alvejamento, embalagem e entrega de uniformes, roupas de cama, mesa e banho não hospitalar, com coletas e entregas em horários preestabelecidos pela unidade	K g	200	R\$ 00,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII

e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO


15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Elegem as partes o Foro central da comarca de Maceió, estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza, constar e validade do pactuado, foi lavrado o presente termo de contrato, que depois de lido e achado conforme e em ordem, vai por todos assinado, na presença de 2(duas) testemunhas, em via única, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Maceió, AL, de.....de 2022


Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

RESPONSÁVEL ou REPRESENTANTE LEGAL

RG nº

CPF nº

Testemunhas:

Fiscal de Contrato do 59º BIMtz

(EM PAPEL
TINBRADO
DA LICITANTE)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 18/2022 – 59º BIMtz
(Processo Administrativo nº 64106.006020/2022-11)

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Maceió, AL, de de 2022

Ao Sr Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022 – 59º BIMtz

Prezado Senhor,

A empresa com sede na cidade de, à (rua, avenida, etc),, nº, inscrição no CNPJ/MF sob nº, neste ato representado pelo Sr. (a), CPF nº e RG nº, residente e domiciliado em, telefones de contato(s) nºs e e-mail, abaixo assinado(a), apresenta como se segue ao 59º BIMtz, sua proposta de preço para o item objeto do Pregão nº 18/2022 – 59º BIMtz, conforme especificações do edital e seus anexos o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES LICITADAS	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação eventual de serviços comuns de lavanderia, incluindo transporte, pesagem, lavagem, calandragem, higienização, secagem, passar, alvejamento, embalagem e entrega de uniformes, roupas de cama, mesa e banho não hospitalar, com coletas e entregas em horários preestabelecidos pela unidade, visando suprir as necessidades do 20º BIB.	Kg	000	00,00	000,00

Preço total geral (MENSAL), no valor de R\$(valor por extenso)

- Prazo para assinatura do termo de contrato (contados a partir da data de convocação): 5(cinco) dias.
- Prazo de validade inicial desta proposta: 90(noventa) dias.
- Declaramos que somos a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertencemos, não mantemos nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.
- As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes.
- Estamos cientes de nossa responsabilidade pelas transações efetuadas em nosso nome, reconhecendo como verdadeira(s) a(s) proposta(s), ofertas e demais atos praticados no "sistema comprasnet", diretamente e/ou por representante, neste certame.
- Declaramos que estamos cientes e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- Telefone/E-mail: (do representante e da empresa).
- Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

RESPONSÁVEL ou REPRESENTANTE LEGAL

RG nº
CPF nº

7ª REGIÃO MILITAR
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 7ª REGIÃO MILITAR
RESULTADO DE LEILÃO Nº 1/2022

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 160004

Nº Processo: 64106006020202211. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação eventual de serviços comuns de lavanderia. Total de itens licitados: 1. Edital: 05/07/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Fernandes Lima, N. 1970 - Farol, Farol - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/160004-5-00018-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 04/07/2022) 160004-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 8ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 16/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 29/06/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Leiloeiro Oficial para a realização de leilões públicos, visando à alienação de viaturas e bens móveis inservíveis do Pq R Mnt/8 e demais participantes, com aplicação de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015). Total de Itens Licitados: 8. Edital: 05/07/2022 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, 1106, Prox. Tavares Bastos / Souza BELÉM - PA. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2022 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/07/2022, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 04/07/2022) 160074-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 160074

Nº Processo: 64622007672225. Objeto: Eventual contratação de serviço de manutenção em viaturas operacionais e não operacionais da frota pertencente ao Parque Regional de Manutenção/8 e demais participantes, com aplicação de peças que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças de produção original/genuína (ABNT NBR 15296/2015). Total de Itens Licitados: 8. Edital: 05/07/2022 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. Pedro Álvares Cabral, 1106, Prox. Tavares Bastos / Souza, - Belém/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160074-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/07/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 01/07/2022) 160074-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO OESTE
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A Comissão de Licitação torna público o resultado da licitação supracitada, processo nº 64297.009024/2021. ELIS CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 00.887.714/0001-63 para item 1 valor R\$1.102.707,2400.

(SIDECA - 04/07/2022) 160146-00001-2022NE000001

9ª GRUPAMENTO LOGÍSTICO
18ª BATALHÃO DE TRANSPORTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 17/2022

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/06/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de medicamentos e materiais de saúde, total de itens licitados: 00180 Novo Edital: 05/07/2022 das 08h00 às 11h30 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Duque de Caxias, N. 1127 Bairro Amambai - CAMPO GRANDE - MS. Entrega das Propostas: a partir de 05/07/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2022, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 04/07/2022) 160136-00001-2022NE800000

13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00095/2021 publicado no D.O de 2021-09-24, Seção 3, onde se lê: este contrato tem por objeto a contratação de serviços de internet banda larga de fibra ótica, cujas definições e características estão na tabela abaixo, que são parte integrante deste instrumento, declarando a contratante que possui plena ciência do conteúdo dos mesmos, quais sejam: definições e características técnicas do plano contratado; relação de equipamentos da contratante que utilizam espaços nas dependências da contratada e responsabilidades das partes, se houver. - Leia-se: este contrato tem por objeto a contratação de serviços de internet banda larga de fibra ótica, cujas definições e características estão na tabela abaixo, que são parte integrante deste instrumento, declarando a contratante que possui plena ciência do conteúdo dos mesmos, quais sejam: definições e características técnicas do plano contratado; relação de equipamentos da contratante que utilizam espaços nas dependências da contratada e responsabilidades das partes, se houver. - hto - hotel de trânsito de oficiais

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2022).

Manutenção da 7 Região Militar
10ª REGIÃO MILITAR
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 160045 - B ADM GU F

Nº Processo: 64253.017640/2021-01.

Pregão Nº 3/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE FORTALEZA. Contratado: 35.636.034/0001-51 - DISTAK AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Objeto: Eventual contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas (nacionais e internacionais).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 20/08/2022 a 20/08/2023. Valor Total: R\$ 170.000,68. Data de Assinatura: 29/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2022).

HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 160050 - HGEF

Nº Processo: 64579.002585/2022-54.

Pregão Nº 3/2021. Contratante: HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA. Contratado: 24.380.578/0032-85 - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.. Objeto: O presente termo de contrato é a aquisição de gases medicinais com o fornecimento de tanque e cilindros em regime de comodato, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos em comodato e eventual troca de equipamentos..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 27/06/2022 a 27/06/2023. Valor Total: R\$ 466.357,28. Data de Assinatura: 27/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2022).

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 160472 - 5ª BIL

Nº Processo: 64241.024836/2022-63.

Pregão Nº 3/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL.

Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Contratação do serviço de telefonia móvel celular digital (smg) com dados, voz, mensagens e internet, para uso em aparelhos celulares convencionais e smartphones, pacotes de serviços empresariais ilimitados, envio de sms ilimitados, roaming nacional ilimitado, acesso a caixa postal, franquia mínima de dados de 10gb, acesso a aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas sem desconto da franquia, sistema informatizado de gerenciamento online de linhas e de fornecimento de sim cards 4g, e aparelhos em regime de comodato..

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/06/2022 a 20/06/2023. Valor Total: R\$ 6.840,00. Data de Assinatura: 20/06/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2022).



PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA EIRELI
Avenida Engenheiro Roberto Freire, 476, Capim Macio – CEP: 59082-400
CNPJ:15.272.846/0001-58



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº18/2022

TERMO DE ADEQUAÇÃO DE PORPOSTA DE PREÇOS

Natal – RN, 15 de Julho de 2022.

Ao sr. Pregoeiro

Ref Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022 – 59º BIMtz

Prezado Senhor,

A empresa PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA, com sede na Cidade de Natal – RN, à Avenida Engenheiro Roberto Freire nº 476 – Capim Macio, inscrição no CNPJ sob nº 15.272.846/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Etécio Alves

assinado, apresenta como se segue ao 59º BIMtz, sua proposta de preço para o item objeto do Pregão nº 18/2022 – 59º BIMtz, conforme especificações do edital e seus anexos o seguinte:


ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Mensal R\$	Valor Total Anual (R\$)
1	Prestação eventual de serviços comuns de lavanderia, incluindo transporte, pesagem, lavagem, calandragem, higienização, secagem, passar, alvejamento, embalagem e entrega de uniformes, roupas de cama, mesa e banho não hospitalar, com coletas e entregas em horários preestabelecidos pela unidade. Mensurado por quilograma.	Kg	200	R\$ 29,58	R\$ 5.916,00	R\$ 70.992,00
VALOR TOTAL:						R\$ 70.992,00

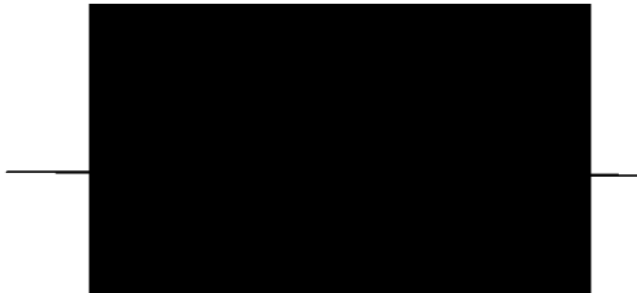
Preço total Mensal, no valor de R\$ 5.916,00 (Cinco mil novecentos e dezesseis reais)

Preço total Anual, no valor de R\$ 70.992,00 (Setenta mil novecentos e noventa e dois reais)

P S SERVIÇOS DE LAVANDERIA EIRELI
Avenida Engenheiro Roberto Freire, 476, Capim Macio – CEP: 59082-400
CNPJ:15.272.846/0001-58



- a. Prazo para assinatura do termo de contato (contados a partir da data de convocação): 5 (cinco) dias.
- b. Prazo de validade inicial desta proposta: 90 (noventa) dias.
- c. Declaramos que somos a única participante desta licitação para o grupo empresarial ou econômico a que pertencemos, não matemos nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.
- d. As obrigações que impliquem custos e formação de preços que fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes.
- e. Estamos cientes de nossa responsabilidade pelas transações efetuadas em nosso nome, reconhecendo como verdadeira(s) a(s) proposta(s), ofertadas e demais atos praticados no “sistema comprasnet”, diretamente e/ou por representante, neste certame.
- f. Declaramos que estamos cientes e tomamos conhecimentos de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- g. Telefone/ E-mail: 
- h. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.



**1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA) -
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 160252

Nº Processo: 65317003095202219. Objeto: Contratação de serviço de manutenção de embarcação tipo lancha, 25 pés, marca Boston Whaler e modelo Guardian 25, bem como de seus motores marca Mercury, 200hp. Total de itens licitados: 1. Edital: 19/07/2022 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praca Ruão, 35, Santa Cruz - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160252-5-00009-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 18/07/2022) 160252-00001-2022NE000001

**COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 7ª REGIÃO MILITAR**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 160201

Nº Processo: 64329.001844/2020-18. Processo Administrativo nº 64329.001844/2020-18 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 16/2020 - Contratante: Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Contratada: R&M CONSTRUTORA EIRELI EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a adequação das instalações elétricas da Comissão Regional de Obras da 7ª Região Militar. Motivo do termo aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto acréscimo de prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias do Termo de Contrato nº 16/2020, passando o término de vigência para 24/10/2022. Data de Assinatura do Termo aditivo: 18/07/2022. Justificativa: Lei nº 8.666/93.

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOARESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2022

O Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa homologou, em 15 de julho de 2022, o resultado do pregão eletrônico nº 06/2022, para aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis de copa e cozinha e embalagens, conforme o resultado constante no Termo de Adjudicação publicado no portal: www.compras.gov.br. Pregoeiro: TIAGO DE ALMEIDA DA SILVA - 3º Sargento.

(SIDE - 18/07/2022) 160175-00001-2022NE000001

6ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 - UASG 160036 - CMDO 6A RM

Nº Processo: 64299.009961/2022-66. Tomada de Preços Nº 3/2022. Contratante: COMANDO 6 REGIAO MILITAR. Contratado: 20.794.945/0001-30 - FS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVIÇOS ELETR. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de engenharia para adaptação do térreo do hotel de trânsito de oficinas da pituba para receber o hospital geral do exército (hges). Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 15/07/2022 a 14/07/2023. Valor Total: R\$ 325.179,85. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2022 - UASG 160036 - CMDO 6A RM

Nº Processo: 64359.009193/2022-19. Dispensa Nº 73/2022. Contratante: COMANDO 6 REGIAO MILITAR. Contratado: 08.316.075/0001-98 - SOUL EVENTOS LTDA. Objeto: O contrato tem por objeto serviço de reinstalação elétrica do transformador do hotel do centro marechal cantuária, visando atender às necessidades do comando da sexta região militar, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto básico e no edital e seus anexos. Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 15/07/2022 a 14/07/2023. Valor Total: R\$ 11.117,04. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2022 - UASG 160036 - CMDO 6A RM

Nº Processo: 64299.009961/2022-66. Tomada de Preços Nº 3/2022. Contratante: COMANDO 6 REGIAO MILITAR. Contratado: 20.794.945/0001-30 - FS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVIÇOS ELETR. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de engenharia para adaptação do térreo do hotel de trânsito de oficinas da pituba para receber o hospital geral do exército (hges). Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 23 - Inciso: I. Vigência: 15/07/2022 a 14/07/2023. Valor Total: R\$ 325.179,85. Data de Assinatura: 15/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).

7ª REGIÃO MILITAR**HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022 - UASG 160139 - H GU JP

Nº Processo: 64590.004640/2022-92. Dispensa Nº 65/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA. Contratado: 34.088.962/0001-66 - FLAVIO ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS 00844001457. Objeto: Contratação de serviços não continuado de desmontagem de sistema de módulos de arquivo deslizando do arquivo geral do hospital de guarnição de João Pessoa(hgujp). Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 18/07/2022 a 18/01/2023. Valor Total: R\$ 4.000,00. Data de Assinatura: 18/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2022 - UASG 160139 - H GU JP

Nº Processo: 64590.004743/2022-52. Dispensa Nº 66/2022. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOAO PESSOA. Contratado: 34.088.962/0001-66 - FLAVIO ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS 00844001457. Objeto: Contratação de serviços não continuado de desmontagem de sistema de módulos deslizando da farmácia do hospital de guarnição de João Pessoa(hgujp).

Fundamento Legal: Lei 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 18/07/2022 a 18/01/2023
Valor Total: R\$ 2.000,00. Data de Assinatura: 18/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).

**10ª REGIÃO MILITAR
23º BATALHÃO DE CAÇADORES**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 - UASG 160044

Nº Processo: 64022053179202246. Objeto: Serviço Gerais (chaveluro, fechadura e carimbo). Total de Itens Licitados: 23. Edital: 19/07/2022 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: 13 de Maio, 1589 - fatima, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160044-5-00006-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/07/2022 às 08h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 01/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 18/07/2022) 160089-00001-2022NE000001

**7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Portaria nº 195 - AAA Jurd/B Adm Gu N, de 23 de maio de 2022
NUP: 64241.023163/2022-24

O Encarregado da Sindicância, Instaurada por Intermédio da Portaria nº 195 - AAA Jurd/B Adm Gu N, de 23 de maio de 2022, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Inciso IX, do Art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 c/c Art. 26, §4º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, pelo presente edital, NOTIFICA a Srª MARIA XAVIER DA ROSA - CPF: 761.264.554-87, sobre instauração de sindicância para apurar legalidade de acúmulo de pensão com mais de um benefício previdenciário ou vencimento, razão pela qual lhe é facultada a partir da data desta publicação, vista dos autos na sede da Base Administrativa da Guarnição de Natal, rua Almino Afonso nº 12, Ribeira, Natal/RN, bem como assegurado o direito de pessoalmento ou por Intermédio de advogado constituído, no prazo de três dias úteis contados da publicação deste edital oferecer defesa prévia, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer o que julgar de direito, podendo, ainda assistir depoimentos, oferecer alegações finais e praticar os demais atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa. A Interessada encontra-se em lugar incerto e não sabido, após 3 (três) tentativas in loco.

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022 - UASG 160173

Nº Processo: 60497005497202146. Objeto: Contratação de prestador de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no contexto de Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semáforo Nordestino (operação carro pipa), conforme Edital 01/2021, para o período de julho a agosto de 2022. Total de itens licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 18/07/2022. WELLINGTON JUNIO MATEUS PIRES. Ordenador de Despesas. Ratificação em 18/07/2022. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Comandante da 7ª Região Militar. Valor Global: R\$ 44.000,00. CPF CONTRATADA: 111.600.404-60 JONAS ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA.

(SIDE - 18/07/2022) 160173-00001-2022NE000001

**10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2022

O Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 18/2022. Objeto: contratação de serviços de lavanderia, visando atender às necessidades do 59º Batalhão de infantaria Motorizado, com fundamento legal na Lei nº 8.666 de 21/06/1993. O Resultado encontra-se no sítio www.compras.gov.br. Pregoeiro Terceiro Sargento MARCOS LUIZ DE CARVALHO VAZ DA SILVA; Ordenador de Despesas Major CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR.

(SIDE - 18/07/2022) 160004-00001-2022NE000001

**7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 - UASG 160181**

Nº Processo: 64544006247202299. Objeto: Contratação de assinatura anual para acesso ao sistema de cotações de preços (Banco de Preços) Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de um serviço técnico, de natureza singular, prestado por empresa de notória especialização Declaração de Inexigibilidade em 15/07/2022. FELIPE PEREIRA BARROS. Ordenador de Despesas. Ratificação em 15/07/2022. FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA. Autoridade Ratificadora. Valor Global: R\$ 10.865,00. CNPJ CONTRATADA: 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.

(SIDE - 18/07/2022) 160181-00001-2022NE000001





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022
(Processo Administrativo NUP nº 64106.006020/2022-11)

ATA DE REGISTO DE PREÇOS nº 01/ 2022
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA)

A União, neste ato representada pelo 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob

1 - MEx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2022 publicada no DOU de 19/07/2022, processo administrativo nº 64106.006020/2022-11, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de lavanderia, especificado na descrição da tabela constante do item 1.1. do Termo de Referência - Anexo I, do Edital de *Pregão* nº 18/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA EIRELI (CNPJ: 15.272.846/0001-58)						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mensal	Valor unitário	Valor total Mensal	Valor total anual



1	Prestação de Serviços de Lavanderia, incluindo transporte, pesagem, lavagem, calandragem, higienização, secagem, alvejamento, passar, embalagem e entrega de uniformes, roupas de cama, mesa e banho não hospitalar, com coletas e entregas em horários preestabelecidos pela Unidade. Mensurado por quilograma.	KG	200	R\$ 29,58	R\$ 5.916,00	R\$ 70.992,00
VALOR TOTAL						R\$ 70.992,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 59º Batalhão de Infantaria Motorizado – 59º BIMTZ.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50%(cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes





anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais) - Acórdão TCU nº 2957/2011 - P

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir da data de assinatura desta ata pelo ordenador de despesas, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180(cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

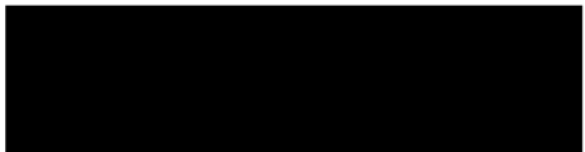
6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - 6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - 6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2.** A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

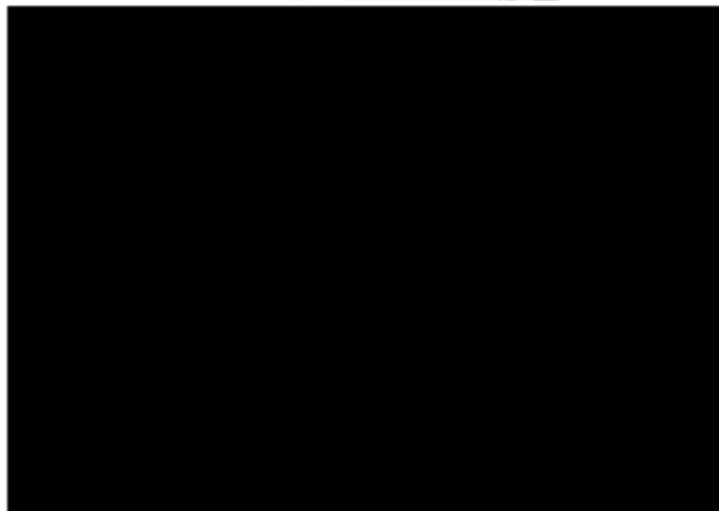
- 8.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 8.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7.892/13.
- 8.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que



aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via única, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, onde serão extraídas as cópias necessárias e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Maceió, AL, ____ de _____ de 2022.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022
(Processo Administrativo NUP nº 64106.006020/2022-11)**

TERMO DE CONTRATO Nº 17/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA nº 17/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO E A EMPRESA PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA.

A União, por intermédio do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, CEP 57052-050, inscrita no CNPJ sob o nº 09571854/0002-83, neste ato



empresa PS SERVIÇOS DE LAVANDERIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.272.846/0001-58, representada neste ato pelo Sr **MARCELO ETÉCIO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 012.202.264-59, portador da Carteira de Identidade nº 2155370-SSP/RN, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **64106.006020/2022-11** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 18/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de **serviços comuns de lavanderia**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtde/ Estimada (Mensal)	Valor Unitário(R\$)	Valor total Mensal (R\$)	Valor total Anual (R\$)
1	contratação de empresa especializada para prestação eventual de serviços comuns de lavanderia, incluindo					R\$ 70.992,00



transporte, pesagem, lavagem, calandragem, higienização, secagem, passar, alvejamento, embalagem e entrega de uniformes, roupas de cama, mesa e banho não hospitalar, com coletas e entregas em horários preestabelecidos pela unidade	Kg	200	R\$ 29,58	R\$ 5.916,00
--	----	-----	-----------	--------------



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/07/2022 e encerramento em 31/12/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60(sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração.

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da presente contratação é de R\$ 70.992,00 (setenta mil e novecentos e noventa e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 001/160004

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 171502;186126;171460;175818;174399;171410

Elemento de Despesa: 339039

Pl: I3DAFUNADOM; DF0000PSPA1; D5APFUNHOTO; A1DTDEFOUTR; DF0000HSAP2; FAOPPREADES; DF0000HSOP3; I3DAFUNSUPL; A1DTDEFOUTR.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contratante e da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

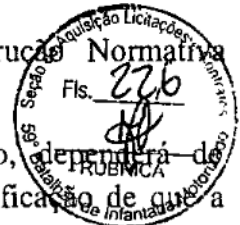
11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à contratada interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação

financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.



12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento diretos previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

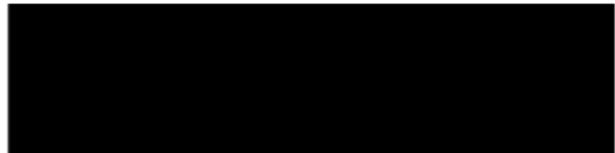
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Elegem as partes o Foro central da comarca de Maceió, estado de Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza, constar e validade do pactuado, foi lavrado o presente termo de contrato, que depois de lido e achado conforme e em ordem, vai por todos assinado, na presença de 2(duas) testemunhas, em via única, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Maceió, AL, 19 de julho de 2022

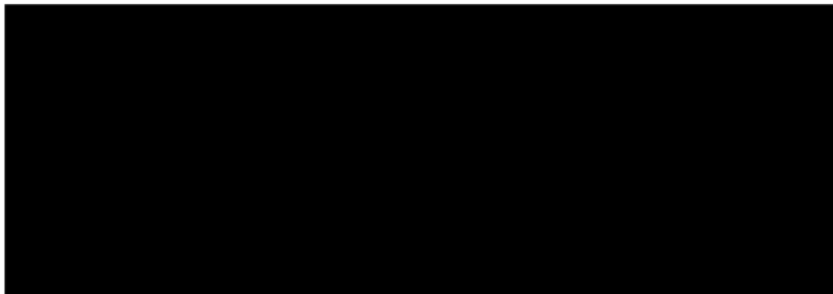
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



REPRESENTANTE LEGAL



Testemunhas:





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
C M N E - 10ª BDA INF MTZ
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)


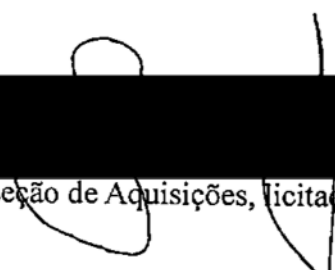



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2022 – 59º BIMtz
NUP 64106.006020/2022-11

Nesta data, encerro o 2º volume dos autos do Processo Administrativo nº 64106.006020/2022-11, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022, cujo objeto é a futura contratação de serviço de lavanderia, iniciando no número 201 e findando no número 228, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Maceió-AL, 26 de Julho de 2022.




Chefe da seção de Aquisições, licitações e contratos

59ª BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022 - UASG 160004 - 59 BI MTZ

Nº Processo: 09.571.854/0001-00.
Pregão Nº 18/2022. Contratante: 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 15.272.846/0001-58 - PS SERVICOS DE LAVANDERIA EIRELI. Objeto: Contratação de serviços de lavanderia, para atender as necessidades do 59º bi mtz...
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 19/07/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 70.992,00. Data de Assinatura: 19/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022 - UASG 160004 - 59 BI MTZ

Nº Processo: 09.571.854/0001-00.
Dispensa Nº 47/2022. Contratante: 59 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO.
Contratado: 08.059.661/0001-02 - VELOO NET EIRELI. Objeto: Contratação de serviço de Internet dedicada de 150mb, link ip dedicado, vpn/mpis interligação, serviços ópticos, hotspot, para atender as necessidades do 59º bi mtz...
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 07/07/2022 a 06/07/2023. Valor Total: R\$ 12.000,00. Data de Assinatura: 07/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2022).

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022

A Comissão Especial de Credenciamento da Operação Carro Pipa do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado torna público a abertura de credenciamento de prestadores de serviço (pessoa física) e empresas (pessoa jurídica de direito privado), para prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável no estado de Alagoas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023. O edital e anexos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.59bimtz.eb.mil.br e na seção de credenciamento da operação carro pipa, localizada à AV. Fernandes Lima, 1970, Farol, Maceló-AL.

Em 25 de Julho de 2022

COMANDO MILITAR DO NORTE
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2022 - UASG 160026 - CMDO 22ª BDA INF SL

Nº Processo: 65407.019421/2022-09.
Dispensa Nº 34/2022. Contratante: COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 03.592.977/0001-33 - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Objeto: Prestação de serviços pela contratada à contratante, relativa à execução de cursos destinados a qualificar profissionalmente militares da 22ª brigada de infantaria de selva (macapá-ap)..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 21/07/2022 a 21/07/2023. Valor Total: R\$ 15.881,04. Data de Assinatura: 21/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 160026 - CMDO 22ª BDA INF SL

Nº Processo: 65407.017988/2022-32.
Dispensa Nº 24/2022. Contratante: COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 73.471.963/0121-53 - SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE. Objeto: Prestação de serviços pela contratada à contratante, relativa à execução de cursos destinados a qualificar profissionalmente militares da 22ª brigada de infantaria de selva (macapá-ap)..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 22/07/2022 a 22/07/2023. Valor Total: R\$ 22.861,44. Data de Assinatura: 22/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 26/07/2022).

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
51ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE ADESAO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2022 - UASG 160160

Inexigibilidade Nº 01/2022, Processo NUP 64119.006235/2022-84. Contratante: 51 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 05.421.870/0001-58 - HOSPITAL SANTO AGOSTINHO LTDA. Objeto: Prestação complementar de serviços de especialidades de Clínica Médica, Pediatra, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Anestesiologia, patologia Clínica/ Medicina Laboratorial, Diagnóstico por Imagem (Ultrassonografia), Endoscopia e Colonoscopia, Tomografia e Ralo X, geral e Gastroenterologia, Exames Cardiológicos (Mapa, Holter, ECG e Teste Ergométrico), CPRE- Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica, PH-Metria Esofágica de 24 hs e manometria Esofágica, manometria Anorretal.
Fundamento Legal: LEI 8.666/1993 - Artigo: 25. Vigência: 22/07/2022 a 22/07/2023. Valor Total: R\$ 370.000,00. Data de Assinatura: 22/07/2022.

COMANDO MILITAR DO OESTE
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL
47ª BATALHÃO DE INFANTARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2022 - UASG 160147 - 47 B I

Número do Contrato: 7/2020.
Nº Processo: 64066.004875/2020-51.
Inexigibilidade Nº 4/2020. Contratante: 47 BATALHÃO DE INFANTARIA. Contratado: 33.129.644/0001-33 - PEDRO HAIDAR - ME. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Vigência: 20/07/2022 a 19/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 18/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2022 - UASG 160147 - 47 B I

Número do Contrato: 4/2020.
Nº Processo: 64066.003696/2020-04.
Inexigibilidade Nº 2/2020. Contratante: 47 BATALHÃO DE INFANTARIA. Contratado: 03.108.811/0001-07 - LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PRONTO ANALISE LTDA -. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato. Vigência: 20/07/2022 a 19/07/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 60.000,00. Data de Assinatura: 18/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/07/2022).

3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

9ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2022 - UASG 160132 - 9 B E CMB

Nº Processo: 64037.005553/2022-38.
Pregão Nº 12/2022. Contratante: 9 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE.
Contratado: 02.676.310/0001-56 - IDEIAS TURISMO EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas para os deslocamentos de militares do 9º batalhão de engenharia de combate.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 25/07/2022 a 24/07/2023. Valor Total: R\$ 300.001,00. Data de Assinatura: 25/07/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 25/07/2022).

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 160530

Nº Processo: 653430233532022. Objeto: Contratação de empresa para o serviço comum de engenharia de Adequação das instalações elétricas do Pavilhão de Comando e Administração do 9º Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército, localizado na Rua General Nepomuceno Costa, 226, Vila Alba, Campo Grande - MS, 79.100-010, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 27/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Duque de Caxias, Nr. 1628 Amambal, - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/160530-5-00017-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/08/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Serviço será realizado no 9º CGCFEX.

(SIASGnet - 26/07/2022) 160530-00001-2022NE000001

9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO
9ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº Processo: 64155.002128/2022-41
Ref: Portaria nº 28 - Sect / 9º B Sup, de 18 ABR 22

Trata-se a presente Notificação de processo administrativo referente a reposição ao Erário, em cumprimento à Portaria nº 28 - Sect / 9º B Sup, de 18 ABR 22, do Comandante do 9º Batalhão de Suprimento, que determinou a instauração de sindicância, em face ao Sr VICTOR LUIZ MARQUES, ex-soldado, identidade militar nº 090914767-0, CPF nº 100.292.561.43, no valor de R\$ 411,43, em razão de valores de pagamento recebidos indevidamente no acerto de anulação de Incorporação, publicada a contar de 19 de Janeiro de 2022, nos termos do § 1º do Art. 31 da Lei 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do serviço Militar), combinado com o § 2º do Art. 139 do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966; Art. 139. A fim de esclarecer, pormenorizadamente, sobre o objeto da referida instauração, fica à disposição do interessado tanto os autos da sindicância, decisão, fundamentos jurídicos pertinentes, bem como a memória de cálculo contendo o valor devido, onde poderão ser solicitadas pelas e-mail: sect@9bsup.eb.mil.br, protocolo@9bsup.eb.mil.br ou pessoalmente na Secretaria do 9º Batalhão de Suprimento, situado na Avenida Duque de Caxias nº 1628, Vila Alba, CEP 79 100-400, Campo Grande-MS.

CAMPO GRANDE, MS, 27 de Julho de 2022

13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 - UASG 160158

Nº Processo: 6437200077202210. Objeto: Contratação de serviços locação de veículos, caminhonete 4x4 sem motorista e ônibus rodoviário com motorista, ambos com quilometragem livre e seguro total, sem franquia para a Contratante, visando ao transporte de passageiros e/ou materiais, na zona urbana e/ou rural por todos os municípios do Estado do Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 27/07/2022 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Rubens de Mendonça, Nr. 5001 - Centro Político Administrativo, Cpa - Culabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/160158-5-00003-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2022 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 26/07/2022) 160158-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO PLANALTO
COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - UASG 160098

Nº Processo: 65324003470202231. Objeto: Contratação de Serviços de Licenciamento de Software Firewall Blockbit com Garantia e Suporte Técnico, para a Seção de Tecnologia da Informação do Comando de Operações Especiais.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 27/07/2022 das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. Salvador S/nr Jardim Guanabara Goiânia-go, - Goiânia/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/160098-5-00015-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 08/08/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

(SIASGnet - 26/07/2022) 160098-00001-2022NE000001

